

MAURÍCIO CAMPOS & PACHECO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária do Paraná.

Autos: 5073475 - 13.2014.409.7000

ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA, brasileiro, advogado, Senador recém-eleito por Minas Gerais, residente na Rua Santa Catarina, nº 1313, aptº 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, vem perante V. Exa., respeitosamente, por intermédio de seus advogados (cf. mandatos anexos), expor e requerer o que se segue:

Na última quinta feira (08.01.15) o requerente se viu surpreendido com publicação veiculada inicialmente pela Folha de S. Paulo ¹ e posteriormente repercutida nos demais veículos de comunicação, segundo a qual “*o policial federal Jayme Alves de Oliveira Filho, o Careca, disse que entregou R\$ 1 milhão ao então candidato a governador Anastasia a mando do doleito Alberto Youssef em 2010*” em depoimento prestado no dia 18 de novembro de 2014, nos autos da investigação denominada “Lava Jato”.

Não obstante o requerente negue peremptoriamente tal irresponsável insinuação, é despiciendo discorrer sobre a magnitude

¹ Versão digital disponível no seguinte link: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/01/1572039-em-depoimento-policial-cita-antonio-anastasia-senador-eleito-pelo-psdb.shtml>.

da repercussão negativa de um depoimento tal como posto, mormente quando o requerente esteja tolhido, por absoluto desconhecimento dos termos e das circunstâncias como o depoimento foi prestado, da possibilidade de esclarecer os fatos de forma cabal e imediata, minimizando os danos à sua imagem.

Do que foi possível extrair das veiculações na mídia, o depoimento de Jayme Alves de Oliveira Filho teria sido prestado perante o Delegado de Polícia Federal Aginaldo Mendonça Alves e encartado nos autos de processo n. 5073475-13.2014.404.7000, distribuído à 13ª. Vara Criminal Federal de Curitiba/PR.

Pelo exposto, com fundamento no art. 5º, LV da CF/88 e na Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal, pede-se a concessão de vista dos autos de investigação em que foram colhidas as declarações do Sr. Jayme Alves de Oliveira Filho, bem como autorização para extração de cópia física ou digital.

P. Deferimento.

De Belo Horizonte para Curitiba, 13 de janeiro de 2015.



MAURÍCIO DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR

Advogado - OAB/MG 49.369



JULIANO DE OLIVEIRA BRASILEIRO

Advogado - OAB/MG 104.676

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Santa Catarina, n. 1.313, apartamento 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, nomeia e constitui como seu procurador o advogado MAURÍCIO DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR, regularmente inscrito na OAB/MG sob o n. 49.369, com escritório profissional na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n. 102, 22º andar, Torre B, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, ao qual outorga os poderes das cláusulas *ad judicium* e *extra judicium*, especialmente para ter vista e obter cópia do depoimento prestado por Jayme Alves de Oliveira Filho em autos de procedimento investigatório criminal, junto ao Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal ou qualquer órgão do Poder Judiciário, podendo o outorgado requerer o que for de direito, substabelecer e praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2015.


ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, ao Dr. **Juliano de Oliveira Brasileiro**, advogado inscrito na OAB/MG sob o n. 104.676, com escritório profissional na Rua Min. Orozimbo Nonato, n. 102, Torre B, 22º andar, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, os poderes a mim conferidos por **Antônio Augusto Junho Anastasia** em procuração firmada em 08.01.15, através da qual foram outorgados poderes para ter vista e obter cópia do depoimento prestado por Jayme Alves de Oliveira Filho em autos de procedimento investigatório criminal.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2014.


MAURÍCIO DE OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR
Advogado - OAB/MG 49.369